

01
#



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 257 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 257 / 2026

Data de entrada: 12 de Maio de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências"

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA

01 ver
3/2

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Nº: 257

Tramitação: Ordinária Prioritária Urgência Urgência Especial

Quórum: Maioria Simples Maioria Absoluta 2/3

Discussões: 1 Discussão 2 Discussões

Votação: Simbólica Nominal Secreta

Comissões:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas
- Educação, Cultura e Esportes
- Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência

Data: 12 de maio de 2026

Responsável: _____





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02 - Leia-se em Sessão.

Di - Cópia aos Edis.

- As comissões.

Ibiúna, 12 de 05 de 2026

Presidente

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 035, de 11 de maio de 2026, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura está renovando os contratos das empresas responsáveis pela Locação de Sistema de Sonorização, Iluminação, e Palco, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, para atender o Calendário Oficial de Eventos do Município em 2026.

A alteração proposta visa suplementar a ficha orçamentária da despesa, para assegurar os recursos necessários a renovação dos contratos.

Para cobertura desse crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação, na receita de ICMS, conforme Demonstrativo no Anexo II, no valor de **R\$ 2.300.000,00**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **257**.....

Recebido em 12 de 05 de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03
APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 12 DE 05 DE 2026

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

257
PROJETO DE LEI Nº 035.
DE 11 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.11	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor R\$
02.11.02				DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.3004.2042				Manutenção dos Serviços Administrativos	
	381	1	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					2.300.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), na Receita de Transferências do



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

02

Estado, na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
113	1721.50.0.1.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	1.110	2.300.000,00
TOTAL DO RECURSO				2.300.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 11 de maio de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

05
JD

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO - EXCESSO DE ARRECAÇÃO - COTA PARTE DO ICMS - 2026

1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS Ficha 113		
	1-Valor Orçado	R\$ 78.157.568,83
	2-Valor Previsto até 30/04/26	R\$ 26.042.101,92
	3-Valor arrecadado até 30/04	R\$ 34.573.653,50
	4-Média arrecadação	R\$ 8.643.413,37
	5-Estimativa p/Período maio à dezembro/26 (x8m)	R\$ 69.147.307,00
6-Total Estimado p/2026 (3+5)	R\$ 103.720.960,50	
7-Excesso Verificado até abril (3-2)	R\$ 8.531.551,58	
8-Margem segurança (-10%)	R\$ 7.678.396,42	
9-Valor já utilizado	R\$ -	
10-Utilizado p/esta Lei	R\$ 2.300.000,00	

Fonte: Balancete da Receita de abril/2026

Ibiúna, 11 de maio de 2026

Agenor Pereira de Camargo

Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária

Contador - CRC 1SP118800/O-0



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Categoria Econômica		EXERCÍCIOS		
		2026	2027	2028
3.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - PJ	2.300.000,00	0	0
	TOTAL	2.300.000,00	0	0

2 - DECLARAÇÃO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 11 de maio de 2026.


MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
 Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de maio de 2026 o Projeto de Lei nº. 257, de 11 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de maio de 2026 o Projeto de Lei nº. 255 de 2026 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 da Câmara de Vereadores e dá outras providências.";

Considerando a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em função da renovação de contratos de locação de sistema de sonorização, iluminação e palco, a fim de atender o Calendário Oficial de Eventos do Município no corrente ano, e a proximidade das festividades de São Sebastião;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar visando suplementar a dotação orçamentária destinada às obrigações patronais do Corpo Legislativo da Câmara Municipal, em vista de que alterações de ajuste fiscal promovidas pela Lei Complementar Federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025 produziram reflexos diretos sobre setores da administração pública, bem como da iniciativa privada, com impactos previdenciários incidentes a partir de 01º de abril de 2026, sendo portanto necessária a adequação da mencionada dotação orçamentária.

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 255 e 257 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 12 DE MAIO DE 2026.

[Handwritten signatures and stamps]
CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA LIMA
PRESIDENTE
10/05/2026



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 257/2026

AUTORIA:- CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Mario Pires de Oliveira Filho, submeteu à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 257/2026, que *“dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências”*.

I – RELATÓRIO

A propositura visa autorizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). Conforme a justificativa apresentada, o recurso é destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, especificamente para a renovação de contratos de locação de sistemas de sonorização, iluminação e palcos, necessários para o atendimento do Calendário Oficial de Eventos do Município em 2026.

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação: Sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, a matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal no que couber, conforme o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e o Artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Tratando-se de alteração orçamentária e organização de serviços administrativos, a iniciativa é de competência exclusiva do Prefeito, atendendo ao disposto no Artigo 40, inciso IV, da Lei Orgânica e no Artigo 138, § 2º, alínea “a”, do Regimento Interno. O projeto observa a técnica legislativa necessária, com ementa clara, artigos numerados e justificativa fundamentada, amparando-se nos Artigos 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento: A análise financeira demonstra que a suplementação está devidamente amparada pela indicação de recursos disponíveis. A



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

cobertura do crédito de R\$ 2.300.000,00 ocorrerá por meio de Excesso de Arrecadação apurado na receita de transferência do ICMS, conforme a memória de cálculo apresentada no Anexo I do projeto, cumprindo os requisitos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64. A alteração simultânea no PPA, LDO e LOA garante a compatibilidade e a rastreabilidade do planejamento municipal, assegurando o equilíbrio fiscal enquanto possibilita a execução das políticas de fomento ao turismo e à cultura na Estância Turística de Ibiúna.

3. Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte: Sob a ótica do mérito cultural e turístico, a propositura demonstra-se de extrema relevância para a Estância Turística de Ibiúna. Os recursos garantem a renovação de contratos essenciais de infraestrutura, incluindo locação de sistemas de sonorização, iluminação e palcos, além do fornecimento de material e mão de obra. A medida assegura a continuidade das atividades previstas no Calendário Oficial de Eventos do Município em 2026, promovendo o desenvolvimento das políticas de fomento ao turismo e à cultura local.

III – CONCLUSÃO

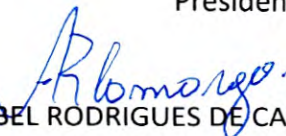
Diante da plena regularidade jurídica, da correta indicação da fonte de custeio e do evidente interesse público na manutenção das atividades culturais e turísticas do município, as Comissões exaram parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 257/2026.

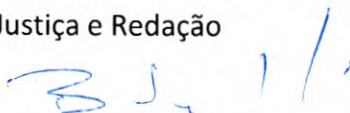
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 12 DE MAIO DE 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente


BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
Presidente

TIAGO GODINHO
Vice-Presidente

CHARLES GUIMARÃES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 195 /2026

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.11		Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			Valor R\$
Ficha	FR	Categoria	Descrição		
02.11.02			DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.3004.2042			Manutenção dos Serviços Administrativos		
	381	1	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.300.000,00	
TOTAL DO CRÉDITO				2.300.000,00	

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de. EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

4.320/64, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), na Receita de Transferências do Estado, na seguinte ficha da receita:

				Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação					
FICHA					
113	1721.50.0.1.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal		1.110	2.300.000,00
TOTAL DO RECURSO					2.300.000,00

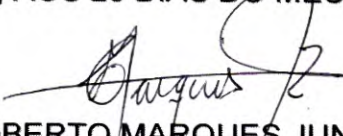
Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.


Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 – DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO

Categoria Econômica		EXERCÍCIOS		
		2026	2027	2028
3.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - PJ	2.300.000,00	0	0
	TOTAL	2.300.000,00	0	0

2 – DECLARAÇÃO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

14
R.S.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – COTA PARTE DO ICMS - 2026

1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS Ficha 113			
	1-Valor Orçado	R\$	78.157.568,83
	2-Valor Previsto até 30/04/26	R\$	26.042.101,92
	3-Valor arrecadado até 30/04	R\$	34.573.653,50
	4-Média arrecadação	R\$	8.643.413,37
	5-Estimativa p/Período maio à dezembro/26 (x8m)	R\$	69.147.307,00
	6-Total Estimado p/2026 (3+5)	R\$	103.720.960,50
	7-Excesso Verificado até abril (3-2)	R\$	8.531.551,58
	8-Margem segurança (-10%)	R\$	7.678.396,42
	9-Valor já utilizado	R\$	-
10-Utilizado p/esta Lei	R\$	2.300.000,00	

Fonte: Balancete da Receita de abril/2026



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP. –

Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 221/2026

Ibiúna, 13 de maio de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Estância Turística de Ibiúna – SP

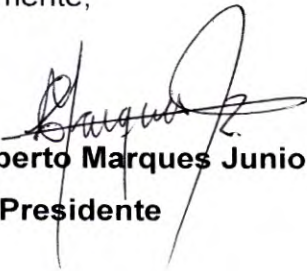
Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 195/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 35/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº 257/2026, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2026 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de maio.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
14/05/26



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

16
16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 257 de 11 de maio de 2026, de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de maio de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no Expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia, recebendo Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do 12 de maio de 2026.

Certifico ainda que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 257 de 2026 foi aprovado por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Cultura e Esporte.

Certifico mais, que em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 257 de 2026, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 257 de 2026 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 195/2026, encaminhado em 14 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 221 de 13 de maio de 2026.

Ibiúna, 14 de maio de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **anulação parcial** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.4003.2077.0000 Manutenção das atividades legislativas
3.3.90.30.00 - Ficha 006 - Material de consumo R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 - Ficha 007 - Outros serviços de terceiros - pessoa física..... R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Ficha 008 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias, dentro do mesmo programa e atividade e sua respectiva unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

**LEI Nº 2979
DE 14 DE MAIO DE 2026.**

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029, Lei Municipal nº 2.919/2025 de 19/12/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.861/25 de 20/06/2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.920/25, de 19/12/2025, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					Valor R\$
Ficha	FR	Categoria	Descrição		
02.11.02			DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.3004.2042			Manutenção dos Serviços Administrativos		
	381	1	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ		2.300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO					2.300.000,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais), na Receita de Transferências do Estado, na seguinte ficha da receita:

Excesso de arrecadação		Fonte de Recurso	Valor R\$
FICHA			
113	1721.50.0.1.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00
TOTAL DO RECURSO			2.300.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 - LRF, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º- O Demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o § 3º, do art. 43, da Lei 4320/64, segue demonstrado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 14 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

PORTARIA

**PORTARIA Nº 17965.
DE 04 DE MAIO DE 2026.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:
Nomear o GCM, Jonas Eduardo de Oliveira, o GCM, Benedito Donizete Borba de Oliveira e o GCM Samuel de Almeida, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar encarregada de apurar fatos constantes no Processo nº 1099/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

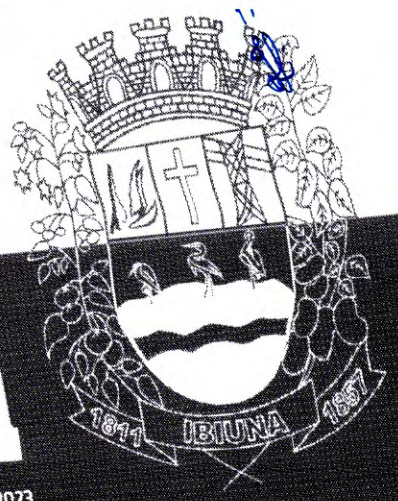
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e afixada no local de costume em 04 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

Ano 24 - Ed. 1291 - Ibiúna, 15 de Maio de 2026

Av. Capitão Manoel de Oliveira



Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

Ibiúna

IMPRESA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

